



## GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

### PROJETO DE LEI N. 194 /2022

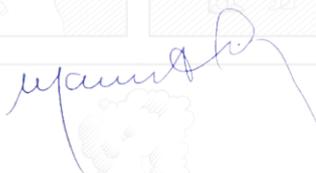
**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Jiquitaia e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Jiquitaia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 10.716.467/0001-96, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Santo Antônio, n. 309, Bairro Coroado, CEP 69.080-000.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2022.



**MARCEL ALEXANDRE**

Vereador



## GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

### JUSTIFICATIVA

O Instituto Jiquitaia é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculos políticos partidários ou religiosos, com finalidade de dar pleno suporte aos jovens atletas em situação social de risco, em especial os praticantes do skateboard e do hip-hop, assim como promover a valorização da cultura e dos espaços culturais que envolvem o skate e o hip-hop, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

A Associação busca realizar atividades voltadas ao desenvolvimento nas áreas do esporte, ambiental, educação, lazer, arte e cultura. Com o objetivo de organizar cursos, treinamentos, eventos, demonstrações, competições e atividades relativas ao esporte, ao hip-hp e seus universos culturais.

A Associação busca desenvolver atividade de educação ambiental e cursos de formação para o exercício da cidadania, assim como desenvolver atividade de assistência aos jovens atletas e artistas..

Referida instituição realiza relevante trabalho social junto à sociedade Manauara, desempenhando importante papel no que tange ao combate a pobreza e desigualdade social.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei.

Manaus, 26 de maio de 2022.



**MARCEL ALEXANDRE**

Vereador



## Instituto Jiquitaia

### Capítulo I

#### Da fundação, denominação, sede, objetivos e duração

**Art. 1.º** - Pelo presente Estatuto fica criado o Instituto Jiquitaia, Associação civil sem fins lucrativos, livre de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa, com a finalidade de dar pleno suporte aos jovens atletas em situação social de risco, em especial os praticantes do skateboard e do hip-hop, assim como promover a valorização da cultura e dos espaços culturais que envolvem o skate e o hip-hop.

**Art. 2.º** - O Instituto terá sede na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas

**Art. 3º** - Para atender a sua finalidade, O Instituto terá por objetivos desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do skate, do Hip-hop e da cultura jovem urbana e seus atletas e artistas.

I - formar parcerias com universidades, faculdades, escolas municipais, estaduais e escolas técnicas na área de saúde, assistência social, esportiva e cultural;

II - organizar cursos, treinamentos, eventos, demonstrações, competições e atividades relativas ao esporte, ao hip-hop e seus universos culturais;

III - desenvolver atividades de assistência aos jovens atletas e artistas;

IV - organizar competições nacionais e internacionais;

V - desenvolver atividade de educação ambiental e cursos de formação para o exercício da cidadania;

VI - montar e administrar laboratórios técnicos, esportivos e artísticos;

VII - desenvolver e integrar atividades com setor público, comunidades e iniciativa privada;

VIII - organizar feiras, exposições, seminários, campeonatos entre outros;

IX - desenvolver programas e projetos nas áreas: social, esportiva, ambiental, cultural, educacional e de saúde;

X - produzir e publicar materiais gráficos, videos, documentários técnicos, científicos e educacionais;

XI - constituir parcerias com o setor governamental, comunidades e com a iniciativa privada em projetos e programas sociais, saúde, educação, cultura e esportes;

XII - elaborar programas e projetos com a parceria de empresas para a geração de emprego e renda, assim como elaborar e buscar novos investimentos;

XIII - incentivar, criar e discutir o desenvolvimento de políticas públicas para esportes radicais e culturas urbanas;

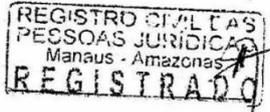
XIV - Incentivar a profissionalização de atletas de skate criando ranking estadual e estabelecendo parceria com a CBSK (Confederação Brasileira de Skate), CBER (Confederação Brasileira de esportes radicais), ou com quaisquer outras entidades que possam contribuir para a consecução deste objetivo.

**Parágrafo único.** Na realização do seu objetivo, O Instituto deverá dar especial atenção aos atletas de skate e artistas do hip-hop e todo seu universo cultural

Instituto Jiquitaia

1/9

Ricardo L. de Albuquerque  
Advogado  
OAB/AM - 5092



buscando atuar na formação profissional, esportiva e artística, bem como atuar na capacitação dos colaboradores que atuarão de modo descentralizado, tanto no Instituto quanto na rede de ensino público em todos os seus níveis.

**Art. 4.º** - Para concretizar os seus objetivos o Instituto deverá:

**I** - No bem estar e na representação dos esportistas:

- a) zelar pela saúde dos associados em consonância com a estrutura de assistência governamental à saúde (SUS) e buscar parcerias com a assistência privada à saúde;
- b) promover a educação e pleno desenvolvimento humano de seus membros;
- c) exercer atividades coletivas organizando tantos grupos de trabalho quantos se fizerem necessários na realização de programas, de projetos e de ações comunitárias;
- d) firmar convênios, contratos, parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais;
- e) representar interesses e direitos dos associados impetrando mandado de segurança coletivo, nos termos do art. 5º - LXX da Constituição da República Federativa do Brasil ou propondo ação civil pública, nos termos do art. 5º da lei nº 7.347 de 24.07.85.

**II** - Na promoção do esporte:

- a) Apoiar os atletas no sentido de criar um ranking estadual visando a profissionalização dos skatistas amadores do estado do Amazonas.
- b) Ministrando cursos de formação profissional voltados para comércio, indústria e mão de obra especializada ligadas ao skate e ao hip-hop.
- c) organizar e acompanhar o deslocamento de esportistas através de patrocínio junto a instituições públicas e privadas, buscando inserir atletas e artistas amazonenses em eventos e competições nacionais e internacionais.



**III** - Na valorização cultural:

- a) proteger, desenvolver e valorizar as referências culturais ligadas ao Skate e ao hip-hop, bem como apoiar eventos artísticos e sociais associados a essas expressões;
- b) Incentivar em quaisquer formas as referências culturais voltadas ao Skate e a cultura jovem urbana, conforme seus objetivos;

**IV** - Na produção artística

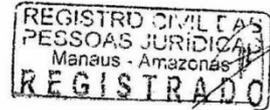
- a) Desenvolver projetos de ressocialização de crianças e jovens por meio do esporte e da cultura;

Instituto Jiquitaia

Ricardo T. de Albuquerque  
OAB/AM - 5092



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



- b) Criar e desenvolver projetos esportivos e culturais de nível nacional e internacional buscando promover o intercâmbio entre esportistas e artistas amazonenses e, com isto, elevar o nível do esporte e das artes locais;
- c) Desenvolver projetos de educação para o trânsito utilizando os movimentos artísticos e esportivos como ferramenta pedagógica na execução destas atividades.
- d) Desenvolver projetos de formação para monitores skatistas e músicos, dançarinos e grafiteiros para atuarem nos movimentos sociais nas comunidades de baixa renda.

**Art. 5.º** - O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

#### Capítulo II DOS RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMÔNIO E UTILIZAÇÃO

**Art. 6.º** - O Instituto manter-se-á por meio de:

- I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos estados e municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- II - auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - doações ou legados;
- IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - juros bancários e outras receitas de capital;
- IX - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- X - contribuições de seus associados;
- XI - do resultado de suas atividades e promoções;

**Parágrafo único:** os recursos financeiros somente poderão ser utilizados para a manutenção dos objetivos do Instituto, consignados no artigo 3.º deste Estatuto.

**Art. 7.º** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos, ações e, apólices de dívida pública.

#### Capítulo III DOS ASSOCIADOS

**Art. 8.º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, da seguinte forma:

Instituto Jiquitáia

3/9

Ricardo F. de Albuquerque  
Advogado  
OAB/AM - 5832



- I - membros fundadores;
- II - membros efetivos.

**Parágrafo único.** - A admissão como membro efetivo do Instituto importa na aceitação deste Estatuto mediante o compromisso escrito de cumprir e fazer cumprir seus dispositivos, além dos seguintes requisitos:

- a) Ser capaz para praticar os atos da vida civil;
- b) Quando incapaz, estar representado ou assistido;
- c) Praticar ou ter praticado o Skateboard ou Hip Hop;
- d) Quando não preencher o requisito da alínea acima, estar engajado no engrandecimento do Skateboard ou do Hip Hop.

**Art. 9.º** - São membros fundadores as pessoas físicas que assinarem a ata de fundação do Instituto.

**Art. 10** - São membros efetivos as pessoas físicas que forem admitidas como membro do Instituto, a juízo da diretoria.

**Art. 11** - São direitos dos membros fundadores e efetivos:

- I - concorrer a qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Instituto, com direito a voz e voto;
- III - participar das atividades que O Instituto esteja, direta ou indiretamente, executando;
- IV - obter junto aos órgãos administrativos do Instituto informações sobre a administração e suas contas;
- V - propor a admissão e a exclusão de membros do Instituto;
- VI - convocar Assembléia Geral Extraordinária por meio de requerimento subscrito por 1/5 de seus pares.

**Art. 12** - São deveres dos membros fundadores e efetivos:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações dos órgãos administrativos do Instituto;
- II - participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Instituto;
- III - colaborar para a consecução dos objetivos e das atividades do Instituto;
- IV - exercer o cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo motivo relevante, plenamente justificado.

**Art. 13** - O desligamento de membro fundador ou efetivo dar-se-á:

I - mediante pedido, por escrito, dirigido à Diretoria;

II - por deliberação da Diretoria, com recurso para a Assembléia Geral, nos casos de infração ao Estatuto, assim como por conduta incompatível com o objetivo do Instituto, ou por conduta inidônea, assegurada em qualquer caso, a ampla defesa.

Instituto Jiquitaia

4/9  
Ricardo T. de Albuquerque  
CAB/AM - 5092

**Capítulo IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14 -** O Instituto é constituído pelos seguintes órgãos administrativos:

- I -** Assembléia Geral;
- II -** Diretoria;
- III -** Conselho Fiscal.



**Seção I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15 -** A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos membros fundadores e efetivos do Instituto para as seguintes atribuições:

- I -** estabelecer as metas e o planejamento de trabalho do Instituto;
- II -** deliberar sobre a celebração de convênios e acordos;
- III -** deliberar sobre o desligamento de membros do Instituto;
- IV -** decidir sobre a extinção do Instituto e o destino do patrimônio;
- V -** eleger, dentre os membros fundadores e efetivos, os ocupantes dos cargos da Diretoria do Instituto;
- VI -** eleger, dentre os membros fundadores e efetivos, os integrantes do Conselho Fiscal;
- VII -** deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII -** conhecer e deliberar sobre as contas do Instituto;
- IX -** deliberar sobre as alterações no Estatuto do Instituto;
- X -** autorizar a contratação de empréstimo ou financiamentos que criem ônus financeiro à Instituto ou que impliquem na constituição de direito real de garantia sobre bem de domínio do Instituto;
- XI -** resolver os casos omissos nesse Estatuto.

**§ 1º -** A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor do Instituto e convocada com no mínimo dez dias de antecedência, mediante aviso escrito afixado em locais públicos e mediante o correio eletrônico de cada associado, estipulando o horário, o local e a pauta da reunião.

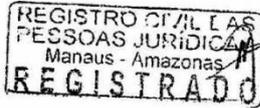
**§ 2º -** A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao ano, no início do primeiro semestre, mediante convocação do Diretor, com a presença da maioria absoluta de associados; em primeira convocação, e, em segunda convocação, com a presença de um terço de associados.

**§ 3º -** A Assembléia Geral poderá ser convocada em caráter extraordinário para tratar de assuntos de interesse do Instituto, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor, ou de um quinto (1/5) de associados, obedecidos os critérios específicos fixados no presente Estatuto para determinadas deliberações.

Instituto Jiquitaia

5/9

  
Ricardo T. de Albuquerque  
Advogado  
OAB/AM - 6032



§ 4º - As decisões do plenário das reuniões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, possuindo o Diretor, além do voto de membro, também o voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 5º - Nos casos previstos nos incisos VII e IX deste artigo, será exigido o voto concorde da maioria absoluta de associados, em assembléia especialmente convocada para aqueles fins.

## Seção II DA DIRETORIA

**Art. 16** - A Diretoria, órgão administrativo do Instituto, é constituída por um Diretor, um Vice-Diretor, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros.

**Art. 17** - O mandato da Diretoria será de três anos, permitidas uma recondução por igual período, a partir de 1.º de Janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 1.º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 dias, com o quorum mínimo de 3 (três membros) para deliberações e, extraordinariamente toda vez que um de seus membros a convocar.

§ 2.º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto aberto da maioria dos membros presentes, tendo o Diretor o voto de qualidade.

**Art. 18** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o plano de administração, o Regimento Interno e praticar os atos de gestão do Instituto;
- II - dirigir os estudos e projetos aprovados pela Assembléia Geral;
- III - criar e dirigir os grupos de trabalho necessários;
- IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- V - elaborar anualmente relatório de receitas e despesas e patrimônio do Instituto no período, bem como a prestação de contas;
- VI - administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto;
- VII - Admitir novos membros.

**Art. 19** - Compete ao Diretor:

- I - representar O Instituto judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;
- V - assinar, junto com o Tesoureiro, os cheques e pagamentos emitidos pelo Instituto;
- VII - criar e organizar os grupos de trabalho previstos na alínea c do inciso I do artigo 4º deste Estatuto;
- VIII - convocar e presidir as Assembléias Gerais do Instituto e as reuniões da Diretoria;



Instituto Jiquitáia

6/9

Ricardo T. de Albuquerque  
Advogado  
OAB/AM - 5092



**IX** - Empossar os membros eleitos.

**Art. 20** - Compete ao Vice-Diretor auxiliar o Diretor no exercício de suas funções e substituí-lo em caso de impedimento ou ausência.

**Art. 21** - Compete ao 1.º Secretário:

- I** - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II** - arquivar todos os documentos do Instituto, além da correspondência expedida e recebida;
- III** - ajudar na organização e distribuição dos trabalhos do Instituto.

**Artigo 22** - Compete ao 2.º Secretário:

- I** - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 23** - Compete ao 1.º Tesoureiro:

- I** - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- II** - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto;
- III** - acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade do Instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV** - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas pela Assembléia Geral, pelo Diretor do Instituto ou pelo conselho fiscal;
- V** - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VI** - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VII** - assinar, em conjunto com o Diretor, todos os cheques e pagamentos emitidos pelo Instituto;
- VIII** - Fazer a cobrança de créditos do Instituto.

**Art. 24** - Compete ao 2.º Tesoureiro:

- I** - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

### Seção III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal, constituído por três associados eleitos pela Assembléia Geral, é órgão fiscalizador da Administração do Instituto.

**Parágrafo Único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



**Art. 26** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, anualmente, quando convocado pelo seu Presidente - escolhido pelos três membros - ou extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor do Instituto ou por no mínimo dois membros do Conselho Fiscal.

**Art. 27** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os movimentos bancários;
- II - verificar se os trabalhadores estão sendo pagos de forma justa e honesta, observando cada atividade desenvolvida;
- III - verificar se os impostos estão sendo pagos, verificar extratos bancários das contas, cópias dos cheques emitidos, canhotos, notas fiscais, recibos, vendas realizadas pelo Instituto e contratos firmados;
- IV - examinar os documentos e livros de escrituração do Instituto;
- V - examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- VI - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Instituto;
- VII - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- VIII - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Instituto;

#### Capítulo V DA ELEIÇÃO

**Art. 28** - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto dar-se-á por meio de sufrágio universal e voto secreto.

**Art. 29** - O Diretor deverá convocar Assembléia Geral para o fim específico de eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 2 (dois) meses antes do término do mandato, designado no ato da convocação o dia em que ocorrerá a Eleição, assim como os membros da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - A comissão eleitoral será composta por 3 (três) associados, escolhidos pela Diretoria para dirigir as eleições, devendo também a Diretoria indicar o Presidente, 1.º e 2.º Secretário de tal Comissão.

**Art. 30** - A comissão eleitoral será incumbida de expedir Edital de convocação das Chapas nos 15 dias subseqüentes de sua designação, no qual fixará as normas para o bom andamento de eleições, apurar os votos e declarar a chapa vencedora por meio de Ata.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros eleitos será feita pelo Diretor do Instituto em solenidade própria e fixada para este fim.

**Art. 31** - Todos os pedidos para solução de controvérsias relativas ao pleito eleitoral serão protocolados perante a comissão eleitoral e dirimidos por esta, a qual terá o prazo de 24h para julgá-las, cabendo recurso para a Assembléia Geral no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da ciência da decisão.



Instituto Jiquitaia

8/9  
  
Ricardo T. de Albuquerque  
C.A.M. - 5092

REGISTRADO

**Capítulo VI  
DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 32** - O Instituto só poderá ser dissolvida quando enfrentar dificuldades insuperáveis para o cumprimento dos seus objetivos e sempre por decisão da Assembléia Geral em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação de dois terços dos seus membros.

**Parágrafo único** - Extinto o Instituto, pagos todos os compromissos, o remanescente dos seus bens será destinado a uma ou mais entidades esportivas ou culturais sem fins lucrativos, a serem definidas na Assembléia Geral Extraordinária de Dissolução.

**Capítulo VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - Os associados e dirigentes do Instituto não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

**Art. 34** - O exercício social e financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

**Art. 35** - A diretoria do Instituto deverá, em 1(um) ano, redigir o Regimento Interno do Instituto, a ser aprovado pela Assembléia Geral, no qual deverá constar obrigatoriamente, além do regramento indispensável para o bom funcionamento do Instituto, disposições acerca do procedimento para exclusão de associados, da remuneração dos membros da diretoria e da remuneração dos associados na execução de projetos.

**Art. 36** - A eleição da primeira diretoria realizar-se-á imediatamente após a aprovação deste Estatuto pela Assembléia Geral e o início do mandato dar-se-á em 1.º de janeiro de 2009.

**Art. 37** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria adotar as medidas necessárias para o cumprimento, ficando eleito o foro da Comarca de Manaus, estado do Amazonas, para sanar possíveis dúvidas.

Manaus, 14 de dezembro de 2008.

*Klaiton Alves de Silva*  
**Klaiton Alves de Silva**  
Diretor

RECO  
S  
LTS  
KANT3669

ABELIONATO DE NOTAS  
Rua Eduardo Ribeiro, 647 - Manaus - AM  
Antônio Ribeiro  
Tabelação  
CIC 048.759.822-91  
13 MAR. 2009 S  
RECOPOR... DEIRA a firma indicada  
... para este... que declarou ser  
... do... punho. Dou fé  
... DA VERDADE.



*Ricardo de Albuquerque*  
**Ricardo de Albuquerque**  
Advogado  
OAB/AM - 5092



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**Cartório RTD**  
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro  
Cep: 89.019-030 - Manaus / AM  
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779  
Fax: 3233-6266  
Maria da Conceição Castro Lopes

(R).1 ato  
RAE34259 .XOP

Oficial  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
MANAUS-AMAZONAS

**MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR**  
SUBSTITUÍDOS: ANA MARIA LOUREIRO DE LUCENA / SILVIA EMÍLIA CASTRO LOPES  
JOSE DA SILVA LOPES JUNIOR / ABRAHIM SOARES RODRIGUES  
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 89019-030 - MANAUS - AM  
FONE: (92) 3233-3779 / 3233-6669 - FAX: (92) 3233-6266  
Apresentado para registro nesta data.  
Protocolado sob nº 00023536 e registrado  
sob nº 00023509 no livro A-405  
Manaus, 13 de março de 2009



**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
MANAUS/AM.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO foi extraída do arquivo do Cartório a meu cargo, nos termos do § 1º, do artigo 19, da Lei 6.915/73. O referido é verdade, dou fe.

Manaus (Am) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Mª da Conceição C. Lopes - Oficial



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
MANAUS-AMAZONAS

**MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR**  
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 89019-030 - MANAUS - AM  
FONE: (92) 3233-3779 / 3233-6669 - FAX: (92) 3233-6266  
Selo Eletrônico de Registro do

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**  
Data uti.: 21/03/2018. Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues  
Emel: 80.15. Funetj: 8.01. Fundpam: 4.01. Farpam: 4.01. Fundpge: 2.41. Valor:  
Selo: 00.00. ISSN: 4.01  
Selo CERTIDÃO: E20WJLUJ7A7759  
Valide o selo em: [sistema.portalseioam.com.br](http://sistema.portalseioam.com.br)

ORIGINAL DESTROYADO EM 01/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**Instituto Jiquitaia**

### **3.ª ASSEMBLÉIA GERAL**

#### **Ata da Assembleia Geral para Eleição da 3.ª Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Jiquitaia.**

No dia 31 de Maio de 2021, atendendo ao edital de convocação devidamente publicado no jornal A Crítica do dia 25/05/2021 reuniram-se os membros interessados com presença devidamente registrada em lista integrante da presente ata nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a eleição da terceira diretoria executiva, conselho fiscal do Instituto Jiquitaia na Rua Ouro Preto, Nº 165 Bairro, Coroado 2 Cep 69080-430, pessoa jurídica de direito privado constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ 10.716.467/0001-96.

#### **Ordem dos Trabalhos**

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Francileno Taveira Rozeno conforme dispositivo estatutário e ao Sr. Gefferson Craveiro da Silva que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar quórum estabelecido no estatuto social vigente o senhor presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral e dando atendimento a ordem do dia esclarecido sobre as funções dos membros do instituto e em seguida os presentes foram convidados a candidatar-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadosos dos nomes apresentados. Teve início o pleito seguido das contagens dos votos presenciada por todos.

O resultado foi apresentado pelo senhor diretor tendo ficado a nova diretoria executiva e conselho fiscal do Instituto Jiquitaia com a seguinte composição.

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Diretor:** Francileno Taveira Rozeno, Brasileiro, Eletricista, Solteiro, domiciliado em Manaus e residente na rua Ouro Preto Nº.165, Bairro. Coroado 2, portador da Cédula de Identidade n. 1228314-2. SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 581.221,332-15

**Vice-diretor:** Ana Carolina Nunes da Silva brasileira, Universitária, Solteira, domiciliado em Manaus e residente na rua Ouro Preto nº 165 Coroado 2 Portador da Cédula de Identidade n 1842885-1 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 772687092-34

**1º Secretário:** Gefferson Craveiro da Silva brasileiro, Motoboy União Estável domiciliado em Manaus e residente na Rua Ouro Preto nº 596 Apto 08 Coroado 2, portador da Cédula de Identidade nº 16180968 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 803974412-15

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus - Amazonas  
**REGISTRADO**

**2º Secretário:** Wladimir Silva do Nascimento, brasileiro, Engenheiro Químico, Casado, domiciliado em Manaus e residente na rua Manaus, casa 03, Coroado 3, portador da Cédula de Identidade nº 17857732 SSP/AM inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 794224462-87.

**1º Tesoureiro:** Ralison Rozeno Michiles, brasileiro, empresário, casado, domiciliado em Manaus e residente na rua Josué Cláudio de Souza nº 82 Japiim, portador da Cédula de Identidade nº 1272283-9 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 630213902-34

**2º Tesoureiro:** Lucas de Souza Nascimento, brasileiro, Professor, Solteiro, domiciliado em Manaus Rua Ouro Preto nº 194 Coroado 2, portador da Cédula de Identidade n. 2544706-8 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 013764752-27.

#### CONSELHO FISCAL

1. Miguel Lima da Rocha Brasileiro, Oficial de Manutenção, Solteiro I, domiciliado em Manaus e residente na rua Flávio Costa, nº 129 Coroado 2, portador da Cédula de Identidade nº 15545016 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 799915642-68.

2. Marcia Cristina Vieira Beltrão brasileira, Cozinheira, Solteira, domiciliado em Manaus e residente na Avenida Beira Mar, nº 46 Coroado 2, portador da Cédula de Identidade nº 07681593 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275084712-53.

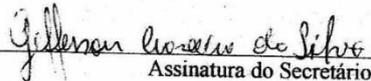
3. Randez dos Santos Cury, brasileiro, Industriário, Solteiro, domiciliado em Manaus e residente na rua Astro Barroso nº39 Coroado 3, portador da Cédula de Identidade nº17996554 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº859360062-04.

#### Eleição

Em razão de haver chapa única, os presentes acordaram que não se procederia à votação e sim aclamação da Chapa, a qual, após a concordância de todos os presentes, fora declarada aclamada pelo Sr. Francileno Taveira Rozeno, dando por empossados os membros da diretoria acima nomeados e qualificados, a qual, de acordo com os artigos 16 e 30 do Estatuto Social, exercerá seu mandato por três anos.

#### Término dos Trabalhos

O Diretor Eleito, após breve discurso seu e de outros membros, deu por encerrados os trabalhos, os quais decorreram na devida ordem e urbanidade, e, eu secretário em exercício desta 3.ª Assembleia Geral, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por todos os presentes, que se tornarão membros fundadores da presente Associação, conforme artigo 7.º, inciso I do Estatuto Social.

  
Assinatura do Secretário

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS - AMAZONAS  
**REGISTRADO**

*Francileno Taveira Rozeno*  
Assinatura do Diretor em Exercício

*Francileno Taveira Rozeno*  
Assinatura do Diretor Eleito

Manaus 31 de Maio de 2021.

Lista de Presença

*Francileno Taveira Rozeno*  
Francileno Taveira Rozeno

*Ana Carolina Nunes da Silva*  
Ana Carolina Nunes da Silva

*Jefferson Craveiro da Silva*  
Jefferson Craveiro da Silva

*Wladimir Silva do Nascimento*  
Wladimir Silva do Nascimento

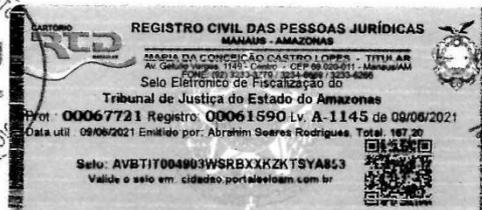
*Ralison Rozeno Michiles*  
Ralison Rozeno Michiles

*Luiz de Souza Nascimento*  
Luiz de Souza Nascimento

*Miguel Lima da Rocha*  
Miguel Lima da Rocha

*Marcia Cristina Vieira Beltrão*  
Marcia Cristina Vieira Beltrão

*Randez dos Santos Cury*  
Randez dos Santos Cury



02/12/2021 16:10

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.716.467/0001-96</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO JIQUITAIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JIQUITAIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>309</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.080-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COROADO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRETOTAVEIRA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(92) 9212-9077/ (92) 8236-6444</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 17:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas: 1149, Centro, Cep: 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



## CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 64.338 e averbado sob n.º 58.784, à folha 4, do Livro "A", n.º 1089, de Pessoas Jurídicas, em 24.09.2020, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "INSTITUTO JIQUITAIA", com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Rua Ouro Preto, n.º 165, Coroado 2 - CEP 69080-430. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte. Eu, *de Maria da Conceição Castro Lopes* substituto, subscrevo e assino. Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 24.09.2020, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 80,15. Funjeam Extrajud. R\$ 8,01. Fundpam R\$ 4,01 Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01 Fundpge R\$ 2,41. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT00490315P6HHTHSZKVNE90. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

Manaus, 24 de setembro de 2020.

Cartório RTD

*de Maria da Conceição Castro Lopes*  
Substituto

Maria da Conceição Castro Lopes  
Oficial





## INSTITUTO JIQUITAIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRAMENTO 31 DE DEZEMBRO 2021

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 309 BAIRRO: COROADO CEP: 69.080-000  
CNPJ : 10.716.467/0001-96 DATA DE ABERTURA: 13/03/2009

<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>112.119,64</b>
DISPONÍVEL	93.059,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	244,10
RECEITAS DE DOAÇÕES A RECEBER	23.276,10
CRÉDITO ATIVIDADES SOCIAIS	22.645,90
SUBVENÇÕES CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER	27.871,30
OUTROS VALORES DOAÇÕES A RECEBER	18.012,90
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.009,45
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>19.059,89</b>
IMOBILIZADO	10.312,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.480,79
(-) DEPRECIACÃO	733,12
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>112.119,64</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>112.119,64</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.291,00</b>
FORNECEDORES A PAGAR	259,90
CONVÊNIOS/PARCERIAS A PAGAR	3.031,10
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.041,25</b>
RECEITAS DIFERIDAS	2.041,25
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>106.787,39</b>
PATRIMÔNIO SOCIAL	104.774,28
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2.013,11
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>112.119,64</b>

DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR TOTAL DO ATIVO E PASSIVO: R\$ 112.119,65 (cento e doze mil cento e dezanove reais e sessenta e quatro centavos).

  
GILMARA TEIXEIRA DA SILVA CAVALCANTE  
CONTADORA

CRC: 01527808 CPF: 615.827.002-49

Gilmara T. da Silva Cavalcante  
Contadora  
CRC-AM 015278/08

  
FRANCILENO TAVEIRA ROZENO  
PRESIDENTE  
CPF: 581.221.332-15



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## Demonstração do Resultado do Exercício ANO 2021

EMPRESA: INSTITUTO JIQUIITAIA  
ENDEREÇO : RUA SANTO ANTONIO, Nº 309 BAIRRO: COROADO CEP: 69.080-000  
DATA DE ABERTURA : 13/03/2009 CNPJ: 10.716.467/0001-96

CONTAS DE RESULTADO	
Receitas de Doações / Subvenções / Parcerias	<u>57.285,76</u>
<b>= RECEITA LÍQUIDA DOAÇÕES</b>	<b><u>57.285,76</u></b>
(-) CUSTO SOCIAIS	
Custos sociais - Projetos	<u>16.411,89</u>
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b><u>40.873,87</u></b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	<u>38.860,76</u>
Despesas Administrativas	16.311,77
Outras Despesas Gerais	22.548,99
<b>= RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b><u>2.013,11</u></b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	0,00
Receita Financeira	0,00
(-) Despesas Financeiras	0,00
	0,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	2.013,11
	0,00
<b>= RESULTADO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS</b>	<b><u>2.013,11</u></b>
	0,00
<b>= SUPERÁVIT/DÉFICIT RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>2.013,11</b>

31 de dezembro de 2021

  
GILMARA TEIXEIRA DA SILVA CAVALCANTE  
CONTADORA

CRC: 01527808 CPF: 615.827.002-49

Gilmar T. da Silva Cavalcante  
Contadora  
CRC-AM 015278/08

  
FRANCILENO TAVEIRA ROZENO  
PRESIDENTE  
CPF: 581.221.332-15



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: Instituto Jiquitá – CNPJ: 10.716.467/0001-96  
Endereço: Rua Santo Antonio, Nº 309, Bairro: Coroado Cep: 69.080.000

### Nota 1 - Contexto Operacional

#### - Atividade da Empresa

Nome Empresarial: Instituto Jiquitá  
CNPJ: 10.716.467/0001-96  
Atividade: **Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.**

#### - Moeda Funcional

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da no Brasil e moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### Nota 2 - Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

### Nota 3 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

#### 3.1 - Política Adotada

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidos. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis da ITG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012.

### Nota 4 - Práticas Contábeis

#### - Disponibilidade

As Disponibilidades registram os recursos de liquidez imediata de caixa das contas correntes e aplicações financeiras. Na disponibilidade do caixa, estão demonstradas conforme fluxo de caixa. Na disponibilidade bancária, não apresenta movimentação a serem lançadas.

#### - Imobilizado

Está registrado, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados e depreciação calculada pelo método linear.

#### - Fornecedor

Na conta Fornecedor, contém saldo a serem cobrados no ano seguinte.

#### - Obrigações Trabalhistas

Estão demonstradas pelos valores de formação, incluindo, quando aplicável, os encargos.

#### - Obrigações Fiscais

Estão demonstradas pelos valores de formação, incluindo, quando aplicável, os encargos.

### Nota 5 - Patrimônio Líquido

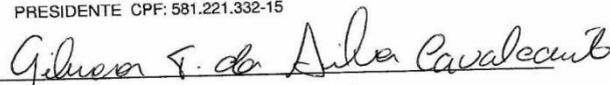
#### 5.1 - Capital Social

O Patrimônio Líquido, é representado conforme dados oferecidos pela Instituição.



FRANCILENO TAVEIRA ROZENO

PRESIDENTE CPF: 581.221.332-15



GILMARA TEIXEIRA DA SILVA CAVALCANTE

CONTADORA CPF: 615.827.002-49 CRC: 01527808

Gilmar T. da Silva Cavalcante  
Contadora  
CRC-AM 015278/08



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GILMARA TEIXEIRA DA SILVA CAVALCANTE
REGISTRO.....	: AM-015278/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.827.002-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 29/03/2022 as 13:24:21.

Válido até: 27/06/2022.

Código de Controle: 7590.7558.0340.0317.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Requerimento.

O Instituto Jiquitaia inscrito no CNPJ 10.716.467/0001-96, entidade esportiva, cultural e artística de Manaus-AM fundada em 13/03/2009 representada por seu presidente o Senhor Francileno Taveira Rozeno situada na Rua Ouro Preto nº 165 Bairro Coroado 2 vem respeitosamente, por meio deste requerimento solicitar a concessão do título de Utilidade Pública municipal por se tratar de entidade dedicada a especificar a finalidade da entidade para o que apresenta a documentação anexa.

Nesses Termos  
Pede Deferimento

  
Francileno Taveira Rozeno  
Presidente

Manaus, 04 de Abril de 2022.

**Ajudar para Transformar**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Requerimento.

O Instituto Jiquitaia inscrito no CNPJ 10.716.467/0001-96, entidade esportiva, cultural e artística de Manaus-AM fundada em 13/03/2009 representada por seu presidente o Senhor Francileno Taveira Rozeno situada na Rua Ouro Preto nº 165 Bairro Coroado 2 vem respeitosamente, por meio deste requerimento solicitar a concessão do título de Utilidade Pública municipal por se tratar de entidade dedicada a especificar a finalidade da entidade para o que apresenta a documentação anexa.

Nesses Termos  
Pede Deferimento

  
Francileno Taveira Rozeno  
Presidente

Manaus, 04 de Abril de 2022.

**Ajudar para Transformar**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO JIQUITAIA**  
**CNPJ: 10.716.467/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:36:57 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **42F3.4D29.9E81.56A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCILENO TAVEIRA ROZENO**

CPF/CNPJ: **581.221.332-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:06:30 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: INV3240322160630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA CAROLINA NUNES DA SILVA

CPF/CNPJ: 772.687.092-34

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:28:45 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K0CI240322162845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEFFERSON CRAVEIRO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **803.974.412-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:33 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FXB9240322163033**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WLADIMIR SILVA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **794.224.462-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:11 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M5V8240322163311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RALISON ROZENO MICHILES**

CPF/CNPJ: **630.213.902-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:18 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UP4M240322163518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **013.764.752-27**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:45 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZTVH240322165645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MIGUEL LIMA DA ROCHA**

CPF/CNPJ: **799.915.642-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:58:40 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HWR4240322165840

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIA CRISTINA VIEIRA BELTRAO**

CPF/CNPJ: **275.084.712-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:59:44 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QCNI240322165944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RANDEZ DOS SANTOS CURY**

CPF/CNPJ: **859.360.062-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:46 do dia 24/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TV7N240322170046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Relatório de Atividades Sociais

O Instituto Jiquitaia Fundado em 13/03/2009 com sede e foro jurídico na comarca de Manaus – Amazonas ligada a cultura, arte e ao esporte, localizado na Rua Ouro Preto nº 165 Bairro Coroado 2, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade atuar na formação profissional esportiva e artística dos seus associados desenvolvendo atividades para a formação e o exercício da cidadania.

**Missão:** promover a educação e pleno desenvolvimento humano de seus membros

**Objetivo:** Exercer atividades coletivas organizando grupos de trabalhos para realização de projetos e ações comunitárias

**Visão:** Criar e desenvolver projetos esportivos e culturais de nível nacional e internacional buscando promover o intercâmbio entre esportistas e artistas amazonenses e, com isso, elevar o nível do esporte e das artes locais

O Instituto Jiquitaia é engajado nas causas sociais amparando famílias em situação social de risco e de vulnerabilidade social promovendo ações beneficentes entre os associados na distribuição de cestas básicas, hortifrúti e pescado para quem tem baixa renda.

### AÇÕES SOCIAIS COM A COMUNIDADE



Durante o ano de 2020, o Instituto Jiquitaia promoveu várias doações de cestas básicas, pescado, verduras e frutas que foram distribuídas para algumas famílias do bairro, foram cerca de 700 cestas básicas, 2,5 toneladas de hortifrúti e 1,5 toneladas de pescado.

#### AÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAL



Desde o mês de Junho de 2021 foi criado o Projeto Escolinha de Skate - Ajudar para Transformar, que vem promovendo a inclusão de crianças de baixa renda e que vivem em situação social de risco dando a elas oportunidade de se integrar a sociedade através do esporte.



No mês de Outubro tivemos nosso primeiro cineminha JiquitArte em comemoração ao Dia das Crianças, onde distribuimos pipoca, refrigerante, lembrancinhas, e sorteio de brindes.

---

Francileno Taveira Rozeno  
Presidente